



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTAIS PAULISTA

Estado de São Paulo

Este município é associado ao COMAM (Consórcio dos Municípios da Alta Mogiana)



LEI MUNICIPAL Nº 1.736 DE 14 DE MAIO DE 2014

“Dispõe sobre a denominação das vias públicas do Bairro Novo horizonte e dá outras providências”.

MIGUEL MARQUES, Prefeito Municipal de Cristais Paulista, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei;

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Cristais Paulista, Estado de São Paulo, **APROVOU** e ele **SANCIONA** e **PROMULGA** seguinte Lei:

Art. 1º - As vias de circulação do loteamento “NOVO HORIZONTE”, discriminadas a seguir, passarão a ser denominadas da seguinte forma:

RUA nº 100 – passa a denominar –se **RUA LUIZ CARLOS LEONARDO**;

AVENIDA nº 101 - passa a denominar- se **AV. NELIO GILBERTO**;

RUA nº 102 – passa a denominar-se **RUA WILSON TOMAZ DE OLIVEIRA**;

AVENIDA nº 103 – passa a denominar-se **AV. GISELA FLAVIA SPINELLI VILLELA**;

RUA nº 104 – passa a denominar-se **RUA JOSÉ PEREIRA DOS SANTOS**;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTAIS PAULISTA
Estado de São Paulo

Este município é associado ao COMAM (Consórcio dos Municípios da Alta Mogiana)



RUA nº 106 – passa a denominar-se RUA RODRIGO PEREIRA DE CARVALHO;

RUA nº 108 – passa a denominar-se RUA IRAN RHEDA;

RUA nº 110 – passa a denominar-se RUA GLEICE KELLY DA SILVA OLIVEIRA;

RUA nº 112 – passa a denominar-se RUA ERNESTO CARETA;

RUA nº 114 – passa a denominar-se RUA IRENE ALVES PEREIRA FRANCISCONE;

RUA nº 116 – passa a denominar-se RUA LUCIA APARECIDA GOMES;

Art. 2º - As despesas oriundas da aplicação da presente Lei correrão à conta de dotações próprias do orçamento vigente.

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

EM 14 DE MAIO DE 2014.

MIGUEL MARQUES
PREFEITO MUNICIPAL